



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº.3423/2023
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria Geral do Município e a Associação Caçapavana de Futsal - CNPJ 24.355.297/0001-76, tendo por objeto o repasse financeiro visando o incentivo as atividades esportivas da entidade decorrente de emendas impositivas de Bancada e Individuais de vereadores do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por emendas parlamentares de bancada do município respectivamente nº. 41/2022 (PP) e nº.47/2022 (PP) e nº.72/2022 (MDB), e por emendas parlamentares individuais dos vereadores Mirella Fernandes Biacchi nº.07/2022 e Caio Casanova nº. 39/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul-RS, 02 de junho de 2023.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul- RS